



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

	<b>Unidade Auditada:</b> Campus Barra do Garças	
	<b>Nome do Gestor:</b> Leandro Miranda	<b>Cargo:</b> Diretor Geral
	<b>Ordem de Serviço:</b> 05/2019	
<b>Houve restrição ao trabalho de Auditoria?</b> ( ) Sim ( X ) Não		
<b>OBS:</b>		
<b>Justificativas acatadas quanto às seguintes constatações da Nota de Auditoria nº 06/2019:</b> 2.1, 2.2, 2.3 (processos 23189.002531/2018-19; 23189.002981.2018-10; 23189.003396/2018-29, 23189.001881.2018-68, 23189.001288.2018-11, 23189.00742.2019-06 -letras “C” e “D”), 2.4 (processo n.º 23189.002432.2018-37 - letras “A”, “E”, “F” e “G”), 2.5 (23189.010891/2016-22 - letra “A”); 3.1.		

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 06/2019

**Senhor Gestor,**

A Auditoria Interna - Audin tem como função principal avaliar o processo de gestão, no que se referem aos seus diversos aspectos, tais como a governança corporativa, gestão de riscos e procedimentos de aderência às normas regulatórias, apontando eventuais desvios e vulnerabilidade às quais a organização está sujeita.

A Audin atua de forma coordenada, com a finalidade básica de assessoramento a administração forma coordenada e tendo como finalidade básica o assessoramento da administração por meio do exame e avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos: a) adequação e eficácia dos controles; b) integridade e confiabilidade das informações e registros; c) integridade e confiabilidade dos sistemas estabelecidos para assegurar a observância das políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas e regulamentos, assim como da sua efetiva utilização; d) eficiência, eficácia e economicidade do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

desempenho e utilização dos recursos, dos procedimentos e métodos de salvaguardas dos ativos e a comprovação de sua existência, além da exatidão dos ativos e passivos; e) compatibilidade das operações e programas com os objetivos, planos e meios de execução estabelecidos; f) mensuração dos problemas e riscos, bem como o oferecimento de alternativas de solução.

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2019, aprovado pelo Conselho Superior, referente aos exercícios de 2018 (Janeiro a Dezembro) e 2019 (janeiro a março), objetiva o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos durante o exercício analisado, sendo assim apresentamos a **Relatório de Auditoria**, realizadas pelo *Campus* Barra do Garças, conforme ações descritas abaixo:

2.1 Acompanhamento da regularidade na concessão de benefícios assistenciais (2994);

2.2 Análise das aquisições de Contratações de obras, serviço de engenharia e instalação (20RL);

2.3 Análise de aquisições de material de consumo e permanente (20RL);

2.4 Acompanhamento da regularidade da concessão de auxílios Estudantis (20RL);

2.5 Acompanhamento da regularidade da concessão de Bolsa pesquisador (20RL);

2.6 Análise de concessões de diárias (20RL);

2.7 Serviço Terceirizado (MDO) (20RL);

2.8 Passagens e Despesas de locomoção (2994);

2.9 Material de consumo, equipamento, software, consultoria de TI Manutenção, locação de software e equipamentos para TI (20RL);

## **I – ESCOPO DO TRABALHO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
**AUDITORIA INTERNA**

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

Este trabalho foi realizado de acordo com o manual de auditoria do IFMT e as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Foram analisados os processos relacionados no Anexo I, de acordo com os percentuais de amostras contidas na Matriz de Risco desta Auditoria Interna.

Salienta-se que a análise relatada restringe-se exclusivamente aos aspectos de formalização legal dos procedimentos, excluídos, portanto aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do certame, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Foi verificado o uso do SUAP – módulos almoxarifado e patrimônio; além da consulta ao SIAFI Web, Compras net e ao SICAF. Foi realizada reunião com o Diretor-Geral do campus, Chefe de Administração e Planejamento, Coordenação de Gestão de Pessoas, Chefe do Departamento de Ensino, responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, contadora, fiscal de contratos de serviços terceirizados, além de entrevistas com funcionários terceirizados e responsáveis pelo setor de assistência estudantil.

## **II – RESULTADO DOS EXAMES**

### **1- CONTROLE DE GESTÃO**

Área não prevista na análise do campus no PAINT 2019.

### **2- GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS, SERVIÇO, OBRAS E CONCESSÕES DE BOLSAS.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

**Constatação 2.1.** Fragilidades na formalização dos procedimentos das concessões de assistências estudantis, em desacordo à Portaria MPOG n.º 05/2002, Resolução CONSUP n.º 95/2017 e/ou às condições definidas nos respectivos editais de seleção e/ou regulamento interno do campus.

<b>Descrição dos fatos</b>
<p>➤ <b>Processo n. 23189.002531/2018-19</b> – Não se aplica – Ajuda de Custo para viagem:</p> <p>a) Requerimento de ajuda de custo com antecedência inferior a 30 dias, sem apresentação de justificativa;</p>
<p>➤ <b>Processo n. 23189.002981/2018-10</b> – Não se aplica – Ajuda de Custo para viagem:</p> <p>a) Requerimento de ajuda de custo com antecedência inferior a 30 dias, sem apresentação de justificativa;</p>
<p>➤ <b>Processo n. 23189.003396/2018-29</b> – Não se aplica – Ajuda de Custo para viagem:</p> <p>a) Prestação de contas emitida após prazo máximo de 15 dias do evento, sem justificativa (evento encerrou dia 04/12/2018 e o relatório foi entregue dia 22/02/2019);</p>
<p>➤ <b>Processo n. 23189.001288.2018-11</b> - Concessão de auxílio estudantil – Auxílio-Alimentação e Transporte, conforme Edital nº 08/2018:</p> <p>Foram constatadas as seguintes fragilidades para o processo em questão:</p> <p>a) Abertura de um único processo para realização de mais de um processo seletivo para concessão de auxílios estudantis, conforme Edital 08/2018; Edital 09/2018 e Edital</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

10/2018, contrariando o que estabelece a Portaria Normativa MPOG 05/02;

b) Fragilidade na autuação processual, pois a paginação do processo não segue os padrões estabelecidos na Portaria Normativa MPOG 05/02 e na Resolução nº 094/14/IFMT onde o verso da página não deve ser numerado, quando for necessária a sua citação, terá como referência a letra “v” (abreviatura da palavra verso). Exemplo: folha 3v;

c) Foram localizadas peças anexas ao processo que não se referem ao assunto descrito no processo para o Edital 08/2018 (Fls. 742 à 754, 790, 791, 794 à 797) contrariando o que estabelece a Portaria Normativa MPOG 05/02;

d) Foi localizado no processo referente ao Edital 08/2018, especificamente a página 644, um termo de encerramento. Entretanto, tal página encontra-se no volume 04 juntada ao meio do processo, não na fase final do processo, onde se encontra o outro termo de encerramento.

- **Processo n. 23189.001288.2018-11** – Concessão de auxílio estudantil – Auxílio-Alimentação e Transporte, conforme Edital nº 09/2018 com 15 volumes:

Foram constatadas as seguintes fragilidades para o processo em questão:

a) Abertura de um único processo para realização de mais de um processo seletivo para concessão de auxílios estudantis, conforme Edital 08/2018; Edital 09/2018 e Edital 10/2018, contrariando o que estabelece a Portaria Normativa MPOG 05/02;

b) Fragilidade na formalização processual, pois a autuação não segue os padrões estabelecidos na Portaria Normativa MPOG 05/02 e na Resolução nº 094/14/IFMT, sendo que do volume 1 ao volume 7 do processo em questão não consta os termos de encerramento e os termos de abertura. Bem como, no volume 15 verificou-se que documentos que fazem parte do rito inicial do processo constam das Folhas 2.734 à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

2.769; 2.771 à 2.774, 2.782 à 2.805, 2.829 à 2.900, 2.911 à 2.922;

c) Identificou-se que da página 1.542 à 1.550, a discente contemplada se trata de menor de idade e que o responsável ao qual deve responder pela mesma se trata de esposo maior de idade. Entretanto, não foi localizado nos autos do processo documento que evidencie tal relação matrimonial, bem como não se localizou documento que evidencie que o setor responsável pela seleção notificou ou conferiu tal informação junto à discente. Portanto, não se atentou ao estabelecido no item 8.1.1, III Documento de identificação dos responsáveis pelo aluno (RG e CPF), sendo que o vínculo entre as partes deverá ser evidenciado nesses documentos;

d) Identificou-se que houve 4º chamada para o Edital 09/2018, conforme páginas 2.332 à 2.334. Entretanto, verificou-se que tal ato foi executado em 09/11/2018 e que o empenho foi solicitado em 13/11/2018. Sendo os pagamentos solicitados em 26/11/2018 para um total de 59 discentes que se encontravam na lista de classificados conforme páginas 2.489 à 2.492. Portanto, verifica-se que houve fragilidade no planejamento no quantitativo de auxílios a serem ofertados, pois não se identificou documento que evidencie a motivação para realizar 4º chamada para um número considerável de discentes;

e) Foram localizadas peças anexas ao processo que não se referem ao assunto descrito no processo para o Edital 09/2018 (Fls. 2.730 à 2.733, 2.770, 2.775 à 2.781, 2.806 à 2.828, 2.901 à 2.910, 2.923 à 2.926) contrariando o que estabelece a Portaria Normativa MPOG 05/02;

- **Processo n. 23189.001288.2018-11** - Concessão de auxílio estudantil – Auxílio-Alimentação e Transporte, conforme Edital nº 10/2018 com 02 volumes:

Foram constatadas as seguintes fragilidades para o processo em questão:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

a) Abertura de um único processo para realização de mais de um processo seletivo para concessão de auxílios estudantis, conforme Edital 08/2018; Edital 09/2018 e Edital 10/2018, contrariando o que estabelece a Portaria Normativa MPOG 05/02;

b) Não foram localizados nos autos do processo os termos de compromisso estabelecido no item 14, 14.1, II para os discentes contemplados pelo Edital 10/2018.

➤ **Processo n. 23189.003175.2018-51** – Concessão de auxílio estudantil – Auxílio-Alimentação e Transporte, conforme Edital nº 38/2018:

Foram constatadas as seguintes fragilidades para o processo em questão:

a) Não foi localizado nos autos do processo o termo de compromisso dos seguintes discentes GMS, CPF: **\*\*\*.783.04\*\*\***; MLL, CPF: **\*\*\*.760.99\*\*\***; PCS, CPF: **\*\*\*.403.\*\*\***, contrariando o que estabelece o Edital nº 38/2018;

b) Não foi localizado nos autos do processo documento que evidencie a frequência dos discentes contemplados com assistência estudantil, conforme estabelece a alínea VII, 14.1 do item 14 ao qual se cita: *“Ter frequência igual ou superior a 75 % em cada disciplina cursada, no período de participação do programa”*;

b) Verifica-se que o Campus não tem adotado ficha de inscrição para assistência estudantil de forma padrão, pois nesse processo a ficha de inscrição não possui espaço destinado ao preenchimento pela comissão avaliadora, com a situação deferida ou indeferida, bem como com espaço para assinatura do avaliador.

➤ **Processo n. 23189.00742.2019-06** - Concessão de auxílio estudantil – Auxílio-Alimentação e Transporte, conforme Edital nº 04/2019:

Foram constatadas as seguintes fragilidades para o processo em questão:

a) Não foi localizado nos autos do processo documento que evidencie a frequência dos discentes contemplados com assistência estudantil, conforme estabelece a alínea VII,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

15.1 do item 15 ao qual se cita: *“Ter frequência igual ou superior a 75 % em cada disciplina cursada, no período de participação do programa”*;

b) Verificou-se que além dos discentes aprovados regularmente dentro do número de auxílios estudantis oferecidos (40 vagas), foram convocados mais 20 discentes conforme páginas 1091, 1092, 1092v e 1093. Entretanto, não ficou evidenciada a motivação de nova chamada para tais concessões de auxílios estudantis.

c) Verifica-se que o Campus não tem adotado ficha de inscrição para assistência estudantil de forma padrão, pois nesse processo a ficha de inscrição não possui espaço destinado ao preenchimento pela comissão avaliadora, com a situação deferida ou indeferida, bem como com espaço para assinatura do avaliador. Ressalta-se que as fichas encontram-se incompletas e sem assinatura do servidor responsável pela conferência das cópias disponibilizadas no ato da inscrição.

d) Foi verificado nos autos do processo que os termos de abertura dos volumes possui caráter ambíguo à finalidade, pois se cita as páginas de volume futuro ao qual cabe ao termo de encerramento do volume e não ao termo de abertura de volume.

➤ **Processo n. 23189.001881.2018-68** – Concessão de ajuda de custo para discente:

Foi identificado ausência de informações no Q-acadêmico para o discente beneficiado no processo em questão. Portanto, não foi registrado no sistema a matrícula e a frequência do referido discente junto ao Campus Barra do Garças.

➤ **Processo n. 23189.002228.2018-16** – Concessão de ajuda de custo para visita técnica ao Campus São Vicente:

Foi identificada nos autos do processo a emissão de GRU (fls. 91), cujo contribuinte se trata da discente JBAS, CPF: \*\*\*.446.291-\*\*, como forma de devolução da ajuda de custo paga para visita técnica ao qual a discente não participou. Entretanto, constata-se



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
**AUDITORIA INTERNA**

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

a ausência de recolhimento da referida GRU.

**Manifestação da Unidade:**

- **Processo n. 23189.002531.2018-19** – Referente à visita técnica do 3º ano do Curso Técnico em Controle Ambiental Integrado ao Ensino Médio, não foi protocolado com antecedência superior a 30 dias devido ao número de empresas a serem visitadas. Inicialmente foi projetado as seguintes visitas: Parque Estadual da Serra dos Pirineus, Estação de Tratamento de Esgoto Dr. Helio Seixo de Britto – ETE, aterro sanitário de Goiânia, Cargill – Fábrica da UNILEVER e no XX Festival internacional de cinema e vídeo ambiental – Fica 2018. No entanto, não conseguimos os agendamentos para a mesma data, o que impossibilitou tal protocolo. Assim a visita efetivamente realizada foi no Parque do Pirineus, na Cargill, no aterro Sanitário, no memorial do Cerrado e no Parque estadual Telma Ortegal - nesse formato não fomos no Fica 2018, devido agendamentos nos demais locais e conseguimos acrescentar o Parque Telma Ortegal e o Memorial do Cerrado. Sendo assim, a justificativa foi devido à complexidade de logística do evento.
- **Processo n. 23189.002981.2018-10** - Não haveria a possibilidade de abrir o processo com 30 dias de antecedência mediante a emissão do MEMORANDO Nº. 130/2018/PROEX/IFMT que estipula o valor a ser pago para a ajuda de custo dos alunos na participação dos jogos, o mesmo foi emitido dia 20/09/2018 e o evento estava previsto para 16/10/2018. Sendo assim, em posse do memorando do qual o professor de Educação Física, GLPJ, tomou conhecimento no dia 21/09/2018 foi que pode dar andamento na abertura do processo do qual conseguiu os dados dos alunos e a documentação somente no dia 25/09/2018. Considerando os dados supracitados e ainda a morosidade do processo acredito que o mesmo justifica-se por não haver como montar o processo sem saber dos valores que seriam aprovados pela reitoria/PROEX de ajuda de custo aos alunos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

● **Processo n. 23189.001881.2018-68** O Discente GSF, ingresso no ano de 2013, estudou normalmente nos anos de 2013 e 2014. No ano de 2015 quando do agravamento da sua enfermidade que levou-o ao quadro da Tetraplegia, ele não pode concluir tal ano e trancou sua matrícula, que assim permaneceu (trancada) ainda por todo o ano de 2016. Em abril de 2017 houve pedido, da parte de seus responsáveis legais, de reabertura do ano letivo para reingresso do aluno em regime de atendimento domiciliar. Entretanto o regime domiciliar possível, para o caso específico, foi o regime modular, com ministração das disciplinas uma por vez. Esse formato de oferta não é abarcado pelo Sistema Acadêmico, por este fato o aluno não pode ser enquadrado no 3º ano de Comércio, como seria o comum. Dessa forma, o aluno encontra-se "ativo" no sistema, porém não matriculado num período específico. Quando de posse de todas as notas do aluno, ao findar a ministração de cada uma das disciplinas, a SGDE poderá, a partir da orientação da PROEN, registrar esse histórico no Sistema Q-Acadêmico para a finalização do curso.

● **Processo n. 23189.001288.2018-11** Concessão de auxílio estudantil – Auxílio Alimentação e Transporte, conforme Edital nº 08/2018.

*Foi conduzido pela servidora FLB, que encontra-se de licença capacitação. A Comissão atual de Assistência Estudantil não participou do Processo Seletivo do Edital citado.*

● **Processo n. 23189.001288.2018-11** Concessão de auxílio estudantil – Auxílio Alimentação e Transporte, conforme Edital nº 09/2018 com 15 volumes:

*Foi conduzido pela servidora FLB, que encontra-se de licença capacitação. A Comissão atual de Assistência Estudantil não participou do Processo Seletivo do Edital citado.*

*d) A distribuição de bolsas mencionada no Edital obedeceu o planejamento da divisão de recursos do orçamento da Assistência Estudantil do Campus. Ocorre que, conforme a Resolução Nº 94 e 95 do IFMT prevê, a oferta de auxílios está condicionada a disponibilidade orçamentária do Campus, e a publicação da 4ª Chamada ocorreu*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

*devido ao recebimento de um montante de recurso encaminhado pela Reitoria para Assistência Estudantil. Desta forma, como havia alunos devidamente classificados em Edital, aptos a receber auxílio, foi publicado um Termo Aditivo ao Edital para justificar a oferta de vagas a mais no certame. (Verificar anexo).*

● **Processo n. 23189.001288.2018-11** - *Concessão de auxílio estudantil – Auxílio Alimentação e Transporte, conforme Edital nº 10/2018 com 02 volumes.*

*Foi conduzido pela servidora FB, que encontra-se de licença capacitação. A Comissão atual de Assistência Estudantil não participou do Processo Seletivo do Edital citado.*

● **Processo n. 23189.003175.2018-51**

*a) Os discentes citados não puderam comparecer no dia da assinatura do Termo de Compromisso. Após a apresentação da justificativa os Termos foram recolhidos. Estamos localizando os documentos para anexar ao Processo.*

*b) As frequências foram entregues pelos Coordenadores de Curso e estão sendo localizadas para anexar ao Processo.*

*Este procedimento foi realizado de forma informatizada e será anexado ao Processo. Para o ano de 2019 já foram adotadas fichas de análise individuais de inscrição, a fim de fortalecer as análises socioeconômicas.*

● **Processo n. 23189.00742.2019-06**

*a) As frequências foram entregues pelos Coordenadores de Curso e estão, no entanto, como esse Edital está em vigência não foi possível anexar ao Processo no prazo de encaminhamento para análise da Auditoria, e no presente momento encontram-se no DAP;*

*b) Conforme a Resolução Nº 94 e 95 do IFMT prevê, a oferta de auxílios está condicionada a disponibilidade orçamentária do Campus. O certame foi realizado, no entanto verificou-se que houve um aumento considerável de entrada de alunos nos*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

*curso noturno, e que muitos desde estavam em condições de vulnerabilidade socioeconômica e não teriam condições de permanecer na Instituição. Após um replanejamento e realocação de recursos foi possível aumentar a quantidade de auxílios oferecidos neste Edital.*

*c) Para o ano de 2019 já foram adotadas fichas de análise individuais de inscrição, a fim de fortalecer as análises socioeconômicas.*

*d) a correção foi efetuada conforme o apontamento.*

- **Processo n. 23189.002228.2018-16** Informamos que a estudante J.B.A.S. optou por não participar da visita técnica em questão, afirmando que daria prioridade à sua preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio e que não poderia faltar às aulas de dependência Física daquela semana, que a estudante foi orientada a buscar orientações sobre a devolução do recurso não utilizado junto ao Departamento de Planejamento e Administração do IFMT – campus Barra do Garças, como consta informado à folha nº 94 do referido processo. No entanto até o momento esta pendência não foi sanada e, uma vez que a estudante já não tem mais vínculo com a instituição, acredito que a estudante não procederá com o pagamento desta Guia de Recolhimento da União.
- **Processo n. 23189.003396/2018-29** O atraso na prestação de contas se deu devido ao fato da viagem ter sido realizada no final do 4º bimestre e a coordenação do curso de Comércio solicitou ao docente ED para realizar uma visita técnica com a turma do 3º ano, mesmo sabendo da dificuldade, o mesmo aceitou e preparou a visita a alguns pontos comerciais na cidade de Goiânia – GO. Foi um sucesso, os alunos participaram e fizeram seus relatórios que foram avaliados. No entanto, a viagem se deu nos dias 22/11/18 e 23/11/2018, assim, as duas últimas semanas do mês de novembro esse docente havia marcado as provas nas turmas que estava ministrando aulas nos cursos: integrados, subsequentes e superior, e as duas semanas iniciais de dezembro havia marcado provas finais, como também estava participando de conselhos de classe e passando notas no sistema para fecharmos o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

*ano e encerrarmos o exercício 2018, ficou muito atribulado e por um lapso passou despercebido esse detalhe dos dias para fazer a prestação de contas da viagem, assim entramos em recesso e a prestação de contas ocorreu somente no outro ano.*

**Causa:** Processo inadequado quanto à concessão de auxílios estudantis.

**Análise da AUDIN:** Em relação aos Processos n. 23189.002981.2018-10 e 23189.003396/2018-29, acatamos a justificativa do gestor.

Em relação ao **Processo nº. 23189.001881.2018-68** acatamos a justificativa do gestor.

Em que pese a manifestação da unidade auditada quanto ao **Processo nº 23189.002228.2018-16** de que: *“até o momento está pendência não foi sanada e, uma vez que a estudante já não tem mais vínculo com a instituição, acredito que a estudante não procederá com o pagamento desta Guia de Recolhimento da União”*. Esta Unidade de Auditoria Interna entende que cabe a gestão do IFMT implementar mecanismos de controle para que as exigências estabelecidas por meio das Resoluções 94 e 95 de 2017 sejam plenamente atendidas e que os discentes que se encontrem com pendências junto ao IFMT não possam retirar o diploma até que seja sanada todas as pendências e apresentado o nada consta pelos departamentos aos quais se fizerem necessários devido o vínculo institucional do discente com o IFMT. Bem como, deve-se observar o Manual de Procedimentos da Secretaria disponível no Sítio do IFMT na área de Ensino ao cita-se o Item 13, especificamente, a alínea: *“a) O estudante protocola requerimento, acompanhado do “Nada Consta” de débitos com a instituição, à SGDE solicitando o diploma”*. Portanto, mantém-se a constatação e apresenta-se a recomendação;

Em relação ao **Processo nº. 23189.001288.2018-11**, referente aos Editais 08/2018, 09/2018, 10/2018, acatamos a justificativa do gestor. Entretanto, ressalta-se a necessidade de se observar a Portaria Normativa MPOG 05/02 quando da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

formalização de processos a fim de que boas práticas e maior agilidade no transcorrer das atividades possam ser alcançadas.

Em que pese a manifestação da unidade auditada quanto ao **Processo nº 23189.003175.2018-51** – Concessões de auxílio estudantil – Auxílio-Alimentação e Transporte, conforme Edital nº 38/2018, fica evidente o não atendimento aos requisitos citados na constatação. Portanto, mantém-se a constatação até a apresentação dos documentos comprobatórios a esta Unidade de Auditoria Interna.

Em relação ao **Processo nº. 23189.00742.2019-06**, referente aos itens “c” e “d”, acatamos a justificativa do gestor. Entretanto, ressalta-se a permanência dos itens “a” e “b” uma vez que os documentos referentes ao item “a” precisam estar junto ao processo e apresentado a esta Unidade de Auditoria Interna. Já quanto ao item “b” a unidade se manifestou: *“O certame foi realizado, no entanto verificou-se que houve um aumento considerável de entrada de alunos nos cursos noturnos, e que muitos desde estavam em condições de vulnerabilidade socioeconômica e não teriam condições de permanecer na Instituição. Após um replanejamento e realocação de recursos foi possível aumentar a quantidade de auxílios oferecidos neste Edital”*. Portanto, constata-se que houve a motivação, mas não consta no auto do processo documento que evidencie tais informações a fim de se registrar tal informação.

**Recomendação 1:** Apresentar a esta Unidade de Auditoria Interna os documentos comprobatórios exigidos no Edital nº 38/2018 (processo n. 23189.003175.2018-51), a fim de que seja considerada atendida tais exigências.

**Recomendação 2:** Apresentar a esta Unidade de Auditoria Interna os documentos comprobatórios ao qual estabelece a alínea VII, 15.1 do item 15 referentes as frequências dos discentes (processo n. 23189.00742.2019-06).

**Recomendação 3:** Apresentar documento que evidencie a motivação das ações voltadas a concessão de auxílio estudantil, especificamente, nos casos em que se trata de expandir o número de beneficiados (processo n. 23189.00742.2019-06).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

**Recomendação 4:** Apurar responsabilidade de quem, pela não observância dos normativos, deu causa à perda do vínculo institucional da discente antes da quitação do débito (processo n. 23189.002228.2018-16).

**Constatação 2.2.** Fragilidade na formalização dos procedimentos das concessões de bolsas em projetos de extensão, em desacordo às Resoluções n.º 035/2013 e 11/2015, e/ou às condições definidas nos editais de seleção.

<b>Descrição dos fatos</b>
<p>➤ <b>Processo n. 23189.001875.2018-19</b> – Concessão de Bolsas (docente e discente) e Taxa de Bancada em projetos de extensão. Edital n.º 11/2018 Reitoria PROEX:</p> <p>Foram constatadas as seguintes fragilidades para o processo em questão:</p> <p>a) Foi verificado que o docente coordenador do projeto obteve licença para tratamento da saúde entre 10/05/2018 à 08/06/2018 conforme boletim de serviço publicado no sítio do Campus Barra do Garças no seguinte link: <a href="http://bag.ifmt.edu.br/media/filer_public/e9/79/e9797722-ee33-4df1-974d-32bf66a8f08d/boletim_de_servico_-_junho.pdf">http://bag.ifmt.edu.br/media/filer_public/e9/79/e9797722-ee33-4df1-974d-32bf66a8f08d/boletim_de_servico_-_junho.pdf</a>, (acesso em 27/05/2019 às 09:33 hrs). Foi constatado, também, que o servidor encontra-se afastado para cursar pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado para o período entre 28/05/2018 à 31/12/2020, conforme Portaria n.º 1.219 de 06 de junho de 2018. Acumulando inclusive períodos para licença e afastamento com total de 12 dias entre os dias 28/05/2018 à 08/06/2018. Portanto, constata-se que o projeto em questão deveria ter seu coordenador substituído e/ou a substituição do projeto, tendo em vista o que estabelece o Edital 10/2018 no Item 15. Dos compromissos, 15.1 Do coordenador do projeto, cita-se a letra “e) <i>Comunicar à PROEX sobre licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem a sua permanência na coordenação do projeto</i>”; bem como o que estabelece o subitem 3.2 do Item 3. do edital em questão conforme se transcreve “3.2 <i>servidores em afastamento por interesse próprio, afastamento para servir em outro órgão, afastamento para mandato eletivo, afastamento para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças previstas na Lei 8.112/90 não poderão concorrer neste Edital</i>”. Logo, considera-se que tal projeto deveria ter seu coordenador substituído por outro ou suspenso suas atividades.</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

Ressalta-se, ainda, que a Portaria 1.219 de 06/06/2018 estabelece que o servidor se comprometa a “*dedicar-se exclusivamente à atividade objeto do afastamento e cumprir as responsabilidades decorrentes do processo*”.

b) Foi verificado que a prestação de contas do projeto apresenta fragilidade quanto ao período de execução e aos documentos que evidenciam as atividades executadas no projeto, bem como a devolução do recurso não utilizado ao IFMT, não atendendo ao que estabelece o Edital 10/2018 no subitem 9.4 na alínea IV – *ao final da execução do projeto, caso não haja aplicação do auxílio financeiro, taxa de bancada, o coordenador do projeto deverá realizar a devolução para o IMA/MT em conta bancária informada posteriormente. Após isso, o coordenador do projeto deverá anexar o comprovante de devolução do saldo não utilizado no módulo SUAP extensão.*

c) Foi verificado que o valor da taxa de bancada excede ao estabelecido pela Resolução nº 11/2015, cujo valor que consta no Artigo 8º é de até R\$ 3.000,00.

➤ **Processo n. 23189.002432.2018-37** - Edital 42/2018/PROEX/IFMT - Seleção de projetos de extensão com concessão de bolsas e taxa de bancada.

a) Projeto “Marias: Empoderamento Feminino, Construindo Cidadania” sem a definição de 4 (quatro) metas no período (uma meta por mês), em desacordo com o item 6.12 do edital (fl. 06);

b) O sistema SUAP módulo extensão aba plano de desembolso do projeto “Capacitação profissional na produção de salgados, doces” encontra-se desatualizado, pois várias as linhas se encontram-se com valores altos e negativos (valor executado superior ao orçamento), em desacordo com o item 6.14 do edital (fl. 6);

c) O sistema SUAP módulo extensão aba plano de desembolso do projeto “Ponto a Ponto” encontra-se desatualizado, pois várias as linhas se encontram em vermelho e na coluna valor executado com valores das bolsas e demais custos zerado, em desacordo com o item 6.14 do edital (fl. 6);

d) Pagamento de bolsa para coordenador do projeto “Ponto a Ponto” com carga horária mínima inferior a 8 horas semanais (aba equipe, sistema SUAP) em desacordo com o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

item 5.3 do edital 042/2018 e Resolução IFMT CONSUP 11/2015 (fl. 04);

e) Fragilidade na informação do projeto “Ponto a Ponto”, quanto a existência de nomes na aba equipe no sistema SUAP de bolsistas não discente ou coordenador do projeto, em desacordo com o item 7.1 do edital (fl. 6-v);

f) Relatório final, prestação de contas e comprovantes digitalizados do uso de taxa de bancada, do projeto “Ponto a Ponto”. A vigência do projeto conforme edital 42/2018 era até novembro/2018, porém, após pedido de prorrogação em 29/04/2019 (fl. 177) a nova vigência finaliza em maio/2019 (item 1.2 do edital), entretanto em consulta ao SUAP extensão não foram verificados a finalização do mesmo, um segundo pedido de prorrogação de execução da atividade, avaliação da conclusão e nem incluído o Coordenador no cadastro de inadimplentes (este último definido no art. 27 da Res. 11/2015);

g) Ausência de lançamento da Bolsista ARG (fl. 71) na aba equipe do SUAP do projeto “ponto a ponto” em desacordo com o item 10.1 letra “E” do edital (fl.8).

h) Pagamento efetuado para bolsista com frequência mensal com carga horária inferior a 8 horas semanais em desacordo com o item 5.4 do edital (fl. 97, 101 e 134);

i) Execução de bolsista com carga horária superior a 8 (oito) horas semanais nos dias 10 e 11/10/2018, em desacordo com o item 5.4 do edital (fl. 119);

j) Ausência de inserção de documentos referente às atividades executadas do projeto “Ponto a Ponto” em desacordo com o item 10.1 letra “F” do edital (fl.8);

l) Não foi localizado no processo as Folhas de frequência dos bolsistas mês novembro/2018 dos projetos “ponto a ponto” e “Marias: empoderamento feminino, construindo cidadania.”, em desacordo com o item 10.1 letra “F”.

**Manifestação da Unidade:**

- **Processo n. - 23189.001875.2018-19**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
**AUDITORIA INTERNA**

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

- a) *A PROEX fora consultada por email, pela Coordenação de Extensão, em 15 de agosto de 2018 e autorizou o referido extensionista a continuar a execução do projeto, mesmo afastado.(Anexo 1)*
- b) *O Coordenador do projeto fora orientado pelo Coordenador de Extensão, da época, a fazer o procedimento que era o padrão, a devolução por GRU. Ao consultar a PROEX sobre este fato, explicou-se que a execução dos projetos deste Edital se deu por ressarcimento, a pedido do IMA, para que não se precisasse utilizar uma fundação. Assim, o IFMT executou os gastos e o IMA ressarciu o IFMT. No entanto, não houve errata ao Edital esclarecendo este procedimento. Uma vez que os gastos foram executados pelo IFMT, a devolução também deveria ser feita ao IFMT.*
- c) *O valor da taxa de bancada deste projeto foi estabelecido em R\$8.400,00 pelo Edital Reitoria/PROEX nº 11/2018. A PROEX informou que há em arquivo deles, o memorando do presidente do CONSUP autorizando a publicação do referido Edital.*

● **Processo n. 23189.002432.2018-37**

- a) *A meta 3 deste projeto consta atividades 2 atividades diferentes que foram executadas no período de 2 meses. Assim, houve entendimento da Coordenação de Extensão e do Coordenador do Projeto, que haver 1 meta com atividades que perfaziam os 2 meses (01/10 a 30/11) teria o mesmo valor que ter 2 metas com as mesmas atividades, perfazendo o mesmo período.*
- b) *Este projeto encontra-se desatualizado e o prazo de execução findado. O Coordenador do Projeto já fora cobrado diversas vezes por e-mail e whatsapp, conforme os Anexos 2 a 7, mas ainda não realizou a finalização do projeto.*
- c) *O prazo de execução do referente projeto foi aditado. Diante deste, ainda há tempo hábil para realização dos desembolsos. (Anexos 8 e 9)*
- d) *O SUAP não permitiu que a Coordenadora do Projeto realizasse a alteração de 6 para 8 horas, o tempo dedicado ao projeto. A PROEX fora notificada deste problema (Anexo 10) para que pudesse pedir esta correção, onde informaram que no momento não é possível alterar.*
- e) *Erro de cadastro. Correção realizada, conforme Anexo 11.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
**AUDITORIA INTERNA**

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

f) *O prazo de execução do referente projeto foi aditado. Diante deste, ainda há tempo hábil para realização do relatório final, prestação de conta e apresentação de comprovantes digitalizados.*

g) *Erro de cadastro. Correção realizada, conforme Anexo 11.*

h) *A Coordenadora do Projeto justificou que estas divergências de carga horária semanal constatadas devem-se às datas em que a coordenação de extensão solicitava a entrega das folhas de frequência para fazer o pedido de pagamento. Em alguns casos, a data se situava antes de completar a carga horária semanal. No entanto, este fora um procedimento apenas burocrático e não houve prejuízo na execução das atividades.*

*A Coordenação de Extensão pediu, então, que até a conclusão do projeto ela tenha inserido no sistema uma versão das folhas de frequências atualizadas com as cargas horárias fechando 8h por semana.*

i) *A Coordenadora do projeto justificou que estas divergências de carga horária semanais constatadas devem-se às datas em que a Coordenação de Extensão solicitava a entrega das folhas de frequência para fazer o pedido de pagamento. Em alguns casos, a data se situava antes de completar a carga horária semanal. No entanto, este fora um procedimento apenas burocrático e não houve prejuízo na execução das atividades.*

*A coordenação de extensão pediu, então, que até a conclusão do projeto, ela tenha inserido no sistema uma versão das folhas de frequências atualizadas com as cargas horárias fechando 8h por semana.*

j) *O prazo de execução do referente projeto foi aditado. Diante deste, ainda há tempo hábil para registro da execução das atividades.*

l) *Fora inserido erroneamente a folha de frequência referente a Setembro, onde deveria constar a de Outubro. O coordenador do projeto foi notificado. (Anexo 12)*

**Causa:** Processo inadequado quanto ao acompanhamento dos projetos de extensão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

**Análise da AUDIN: Em que pese a** manifestação da unidade auditada quanto ao **Processo nº 23189.001875.2018-19**. Verifica-se que o item “a” da constatação não tem respaldo documental suficiente para se comprovar o grande interesse social e tão pouco para se justificar o não atendimento aos normativos citados na referida constatação. Portanto, mantém-se a constatação no tocante ao item “a”. Já quanto ao item “b” considera-se acatada tal justificativa. Entretanto, no tocante ao item “c” constata-se ausência de tal memorando do CONSUP autorizando a publicação do edital com valores em descumprimento à Resolução nº 11/2015. Portanto, mantém-se a constatação referente ao item “c”.

Quanto ao processo nº **23189.002432.2018-37**, acatamos a manifestação da unidade quanto às letras “**A, E, F e G**”, segue análise das demais:

Letra “**B**”, Apesar da manifestação da unidade, a constatação será mantida, visto que em consulta ao sistema SIAFI, a aba de plano de desembolso continua desatualizada, em desacordo com o item 6.14 do edital.

Letra “**C**” Apesar da manifestação da unidade, a constatação será mantida, visto que em consulta ao sistema SIAFI, a aba de plano de desembolso continua desatualizada, em desacordo com o item 6.14 do edital. A prorrogação do edital não interfere no preenchimento da respectiva aba, visto que a informação deveria ter sido inserida nos primeiros momentos da inserção do projeto no sistema.

Letra “**D, H e I**” Referente a manifestação da unidade, informamos que é necessário o cumprimento da carga horária estabelecida no art. 8º da resolução 11/2015 e no item 5.3 do edital, por esse motivo mantemos a constatação. Considerando que os projetos ainda não foram finalizados, solicitamos a correção da carga horária dos bolsistas, a fim de corrigir a discrepância, a adaptação dos valores a carga horária vigente.

Letra “**J**” Apesar da manifestação da unidade, a constatação será mantida, visto que em consulta ao sistema SIAFI, ainda não foi localizado a inserção das informações referentes a execução do projeto, visto que no item 10.1 letra “F” do edital o aconselhado seria a inserção mensal, não somente no final do projeto, visto que essas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

informações subsidiaram o pagamento das bolsas tanto para alunos como para coordenadores.

Letra “L” Apesar da manifestação da unidade, a constatação será mantida, visto que em consulta ao sistema SIAFI, ainda não foi localizado a folha de frequência dos bolsistas referente ao mês 11/2018, em desacordo com o item 10.1 letra “F” do edital.

**Recomendação 1:** Apurar responsabilidade de quem, pela não observância dos normativos, deu causa ao prosseguimento do projeto sem que fossem observados os documentos regulamentadores da atividade extensionista.

**Recomendação 2:** Demonstrar comprovante de autorização do Conselho Superior para pagamento de taxa de bancada superior ao estabelecido pela Resolução nº 11/2015, bem como enviar cópia para compor os papéis de trabalhos desta Auditoria interna.

**Recomendação 3:** Notificar formalmente os coordenadores com definição de prazos sobre as pendências apresentadas nas letras “B” desta constatação do processo n. 23189.002432.2018-37.

**Recomendação 4:** Inserir no sistema SUAP as folhas de frequência do mês 11/2018 dos projetos “ponto a ponto” e “Marias: empoderamento feminino, construindo cidadania.”

**Recomendação 5:** Atualizar no sistema SUAP as informações referentes ao plano de desembolso dos projetos “Ponto a Ponto” e Capacitação profissional na produção de salgados e doces”

**Recomendação 6:** Apurar responsabilidade referente às letras “D, H e I” do Processo n. 23189.002432.2018-37.

**Constatação 2.3.** Fragilidades na fiscalização do contrato da contratação de serviços terceirizados, em desacordo à IN MPOG 02/2008.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

### Descrição dos fatos

➤ **Processo n. 23189.010891.2016-22** Prestação de serviço de transporte municipal, intermunicipal e interestadual, sem fornecimento de automóvel, para a condução de veículos, mão de obra na função de motorista, contrato n.º 05/2016, carona no SRP 48/2015, UG: 154045.

a) Na repactuação de 2017, conforme ofício n.º 1432/2017/ DC-REPAC da empresa Liderança Serviços, pág: 1242 do processo e planilha de custo apresentadas nas pág: 1243 a 1245, volume 07, não foram excluídos os custos não renováveis, contrariando o art 19, XVII, e art. 30-A, § 4º, IN 02/2008, como: afastamento maternidade e custo da rescisão.

b) Ausência do comprovante pagamento de salários, férias e recolhimento do FGTS e INSS, contrariando art. 34, § 5º, c, 3, IN 02/2008, art. 34, § 5º, d, 3, IN 02/2008, e art. 29, inciso IV da Lei 8.666/93. Notas Fiscais: 200935, 205605, 219575 e 243127.

### Manifestação da Unidade:

*a) Quanto a não exclusão dos custos fixos não renováveis informamos que na Repactuação 2017 foram repactuados apenas os itens motivados pela CCT/2017(pag. 1244-1247, 1255-12511255 – 1257), considerando a Cláusula Vigésima Quinta – Da Repactuação do Contrato, considerando e o Art. 40 da IN. 02/2008 a seguir “As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009).” Houve a negociação com a empresa para redução dos custos fixos e não renováveis na Renovação do Contrato em 2018 através do 2º Termo Aditivo de prazo e de valor, alterando o percentual de Aviso Prévio indenizado e sua incidência, reduzindo*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

*assim o valor mensal (2 Postos) do contrato de R\$ 10.953,78 para R\$ 10.785,36, conforme Ofício nº 24/2018/Contrato/BAG/IFMT(pag.1821) e Ofício nº 34/2018/Contrato/BAG-IFMT (pag.1838) e planilhas e outros documentos em anexos, conforme art. 30-A, § 4º, IN 02/2008.*

*b) Os comprovantes de pagamentos referidos pela auditoria se encontram anexados no processo acompanhando as respectivas notas fiscais. Encaminhamos em anexos as cópias em PDF dos comprovantes do referido processo.*

**Causa:** Processo inadequado quanto a fiscalização do contrato

**Análise da AUDIN:** Acatamos a manifestação da unidade quanto a letra “A” da constatação. Em consulta a pasta “documentos”, foram identificados alguns documentos solicitados, exceto o comprovante de pagamento de INSS dos meses/competência 06/2017, 09/2017 e 02/2018, além, da ausência de documentos que comprovem a substituição do funcionário cadastro nº 191011 (fl. 1385), ou glosa de crédito referente aos dias de ausência do funcionário. É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei no 8.666/1993. Por sua vez, a Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, orienta no art. 34 as ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais (contrato, editais e termo de referência), conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização, instruído com os documentos de que trata o § 4º do art. 42. Na oportunidade, para padronizar e reduzir as inconsistências identificadas, sugerimos que o gestor adote o manual de fiscalização e o *check list* de verificações mensais disponibilizadas no site da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

Proad, seguem links abaixo: -Manual de gestão e fiscalização de contratos ([http://proad.ifmt.edu.br/media/filer\\_public/80/a1/80a1319f-4ce5-418e8e4f712453257298/manual-gestao-e-fiscalizacao-2017-1.pdf](http://proad.ifmt.edu.br/media/filer_public/80/a1/80a1319f-4ce5-418e8e4f712453257298/manual-gestao-e-fiscalizacao-2017-1.pdf)); e -Modelo de check list para verificação mensal ([http://proad.ifmt.edu.br/media/filer\\_public/3a/4d/3a4d9a08-2d41-4ab1-a8ae4f0807a0721e/lista\\_de\\_verificacao\\_mensal\\_-\\_contrato\\_para\\_servicos\\_terceirizados\\_1\\_1.docx](http://proad.ifmt.edu.br/media/filer_public/3a/4d/3a4d9a08-2d41-4ab1-a8ae4f0807a0721e/lista_de_verificacao_mensal_-_contrato_para_servicos_terceirizados_1_1.docx)).

**Recomendação:** Providenciar documentos comprobatórios referentes aos pagamentos do INSS da competência 06/2017, 09/2017 e 02/2018 e da substituição ou glosa de crédito referente aos dias ausentes do funcionário mat. nº 191011, bem como enviar cópia para compor os papéis de trabalho desta Auditoria Interna/IFMT.

### **3 – CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE FROTA E UTILIZAÇÃO E CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS**

Não houve constatação.

### **4 – GESTÃO ACADÊMICA**

Área não prevista na análise do campus no PAINT 2019.

### **5 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Área não prevista na análise do campus no PAINT 2019 – análise será feita em relatórios por assunto, encaminhados à DSGP.

## **IV – CONCLUSÃO**

Considerando as verificações realizadas, somos de opinião que a Unidade Gestora deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos ressaltados nas constatações acima registradas dos processos analisados, e também para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
**AUDITORIA INTERNA**

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

saneamento de todas as inconsistências similares nos processos futuros, assumindo os riscos pela não implementação das recomendações emitidas neste relatório.

As constatações que se referirem à prestação de serviços ou aquisições que tenham como participantes outros campi, estes devem ser comunicados para também sanear as inconsistências.

Informamos que as providências tomadas pelo Gestor, em relação às recomendações descritas neste relatório de auditoria, serão acompanhadas em conformidade com a Resolução CONSUP n.º 94/2017, no prazo de 12 meses a partir da data emissão deste relatório, através do plano permanente de providências.

Cuiabá, 12 de Agosto de 2019.

**Equipe Auditoria Interna (AUDIN):**

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Assinatura</b>
Edilene Sakuno Maeda	Auditora Chefe	
Augusto César Lira de Amorim	Auditor	
Deuzimar Lira de Matos	Assistente Administração	
Edson Jerônimo Nobre	Auditor	
Flávio Luiz Lara	Auditor	
Márcio Menezes Roza	Auditor	
Tatiane Aguiar de Oliveira	Coordenadora de Auditoria na Área de	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

	Obras e Suprimento de Bens e Serviços.	
--	---	--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA  
Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

**Anexo I**

Item	Ação	Modalidade Licitação	Processo (SIAFI)	Processo ( Físico)	Ano	Empenho	CNPJ Favorecido	Valor Liquidado (SIAFI)	Valor Empenhado (Processo Físico)
1	20RL	12	08661.015216.2017-54	08661.015216.2017-54	2018	800006	**029500001**	R\$755,80	R\$755,80
2	2994	8	23189.001288.2018-11	23189.001288.2018-11	2018	000151	***741951**	R\$390,00	R\$390,00
						000164	***551481***	R\$390,00	R\$390,00
						000168	***301551***	R\$390,00	R\$390,00
						000204	***062041***	R\$1.483,20	R\$1.483,20
						000223	***774401***	R\$1.483,20	R\$1.483,20
						000225	***102361***	R\$792,00	R\$792,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA  
Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

						000246	***329771***	R\$1.483,20	R\$1.483,20
						000249	***142851***	R\$1.483,20	R\$1.483,20
						000251	***514921***	R\$1.483,20	R\$1.483,20
						000255	***728311***	R\$1.483,20	R\$1.483,20
						000267	***353541***	R\$889,20	R\$889,20
3	2994	8	23189.001606.2018-44	23189.001606.2018-44	2018	000049	***191701***	R\$245,00	R\$245,00
4	20RL	8	23189.001875.2018-19	23189.001875.2018-19	2018	000279	***043801***	R\$1.000,00	R\$1.000,00
5	2994	8	23189.001881.2018-68	23189.001881.2018-68	2018	000418	***043481***	R\$1.500,00	R\$1.500,00
6	2994	8	23189.002004.2018-12	23189.002004.2018-12	2018	000298	***353571***	R\$927,00	R\$927,00
7	2994	8	23189.002228.2018-16	23189.002228.2018-16	2018	000357	***686421***	R\$245,00	R\$245,00
						000369	***37044***	R\$245,00	R\$245,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA  
Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

8	20RL	8	23189.002432.2018-37	23189.002432.2018-37	2018	000302	***84564***	R\$1.500,00	R\$1.500,00
						000305	***05005***	R\$2.400,00	R\$2.400,00
						000306	***99191***	R\$1.000,00	R\$1.000,00
9	2994	8	23189.002531.2018-19	23189.002531.2018-19	2018	000318	***46154***	R\$245,00	R\$245,00
10	2994	8	23189.002981.2018-10	23189.002981.2018-10	2018	000384	***23811***	R\$420,00	R\$420,00
11	2994	8	23189.003075.2018-24	23189.003075.2018-24	2018	000408	***60037***	R\$200,00	R\$200,00
12	2994	8	23189.003175.2018-51	23189.003175.2018-51	2018	000440	***37902***	R\$450,00	R\$450,00
						000461	***38771***	R\$450,00	R\$450,00
13	2994	8	23189.003396.2018-29	23189.003396.2018-29	2018	000611	***86216***	R\$140,00	R\$140,00
14	20RL	6	23189.002020.2018-05	23189.002020.2018-05	2018	800058	***49771000***	R\$580,00	R\$580,00
15	20RL	6	23189.002648.2018-01	23189.002648.2018-01	2018	800099	***35032000***	R\$15.570,00	R\$15.570,00
16	20RL	6	23189.002732.2018-16	23189.002732.2018-16	2018	800103	***62368000***	R\$4.023,00	R\$4.023,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT**  
AUDITORIA INTERNA  
Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409  
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: [audin@ifmt.edu.br](mailto:audin@ifmt.edu.br)

17	20RL	6	23189.003244.2018-26	23189.003244.2018-26	2018	800286	***62368000***	R\$14.608,00	R\$14.608,00
18	20RL	6	23189.003437.2018-87	23189.003437.2018-87	2018	800269	***52684000***	R\$6.244,85	R\$6.244,85
19	20RL	12	23189.009014.2017-90	23189.009014.2017-90	2018	800111	***69001000***	R\$395,00	R\$395,00
20	20RL	12	23189.010891.2016-22	23189.010891.2016-22	2018	800022	***82840000***	R\$101.095,22	R\$101.095,22
21	20RL	12	23197.026384.2017-92	23197.026384.2017-92	2018	800067	***18225000***	R\$312,75	R\$312,75
22	2994	8	23189.000407.2019-08	23189.000407.2019-08	2019	000055	***72338***	R\$240,00	R\$240,00
23	2994	8	23189.000508.2019-71	23189.000508.2019-71	2019	000057	***64583***	R\$240,00	R\$240,00
24	2994	8	23189.000742.2019-06	23189.000742.2019-06	2019	000012	***10948***	R\$240,00	R\$240,00
						000014	***00390***	R\$240,00	R\$240,00
						000029	***07588***	R\$240,00	R\$240,00
						000030	***26009***	R\$240,00	R\$240,00